



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, quinta-feira 16 de maio de 1991

ANO XV Nº 93

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE MILITAR	2
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA FAZENDA	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DE SAÚDE	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	8
SECRETARIA DE TRANSPORTES	8
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	8
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	9
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	9
SECRETARIA DO MEIO AMB. CIÊNCIAS. E TECNOLOGIA	9
TRIBUNAL DE CONTAS	10
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS	14
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	14

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 13.184, DE 15 DE MAIO DE 1991

Altera a redação do inciso I, do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 12.246, de 05 de março de 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º — O inciso I, do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 12.256, de 05 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º —

Parágrafo único —

I. nas áreas internas das unidades habitacionais, desde que não se localizem nas fachadas frontais e laterais aparentes, mediante normas a serem definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.”

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º — Regovem-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 15 de maio de 1991
103º da República e 32º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
NEWTON DE CASTRO

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 18, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.062/91,

RESOLVE:

Promover, a contar de 25 de agosto de 1990, em ressarcimento de preterição, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 82, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 60, Parágrafos 2º, 4º e 5º, desta Lei, com a redação dada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 9º, 10, alínea “c”; 17, alínea “e”; 22, Parágrafo 1º, e 23, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e de acordo, ainda, com os artigos 38, alínea “d”; 40, e 46, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982,

AO POSTO DE CORONEL QOPM
POR MERECIMENTO
O TENENTE-CORONEL QOPM — EDES COSTA.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 18, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.061/91,

RESOLVE:

Promover, a contar de 25 de agosto de 1990, em ressarcimento de preterição, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 82, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 60, Parágrafos 2º, 4º e 5º, desta Lei, com a redação dada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 9º, 10, alínea “c”; 17, alínea “e”; 22, Parágrafo 1º, e 23, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e de acordo, ainda, com os artigos 38, alínea “d”; 40, e 46, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982,

AO POSTO DE CORONEL QOPM
POR MERECIMENTO
O TENENTE-CORONEL QOPM — HUGO COSTA.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 054.000.243/91
INTERESSADO: POLICLÍNICA PMDF/HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A SD
QPPMC WALTENIR CORREIA DA SILVA, MAT. 04.082/7
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO — NE Nº 466/91

Ratifico a Dispensa de Licitação praticada pelo Diretor de Apoio Logístico da PMDF, conforme o processo em referência e de acordo com o artigo 32 do Decreto nº 10.996/88.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 15 de maio de 1991
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 054.000.241/91

INTERESSADO: POLICLÍNICA/PMDF/INSTITUTO DE OLHOS HILTON ROCHA LTDA — BELO HORIZONTE/MG/MARCOS ANTONIO SANTOS VERA — SD PM / MATRÍCULA Nº 12.334/X.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO — NE Nº 467/91

Ratifico a Dispensa de Licitação praticada pelo Diretor de Apoio Logístico da PMDF, conforme o processo em referência e de acordo com o artigo 32 do Decreto nº 10.996/88.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à PMDF, para as providências complementares.

Brasília-DF, 15 de maio de 1991

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 054.000.244/91

INTERESSADO: POLICLÍNICA PMDF/HOSPITAL BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA SÃO PAULO. ALBERTO CAETANO DE ALMEIDA CEL QOPM MAT. 000.10/8

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO — NE Nº 464/91

Ratifico a Dispensa de Licitação, praticada pelo Diretor de Apoio Logístico da PMDF, conforme o processo em referência e de acordo com o artigo 32 do Decreto nº 10.996/88.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 15 de maio de 1991

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 054.000225/91

INTERESSADO: POLICLÍNICA/PMDF/HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A-BSB/TAYNARA MESSIAS PEREIRA DA CUNHA — FILHA E DEPENDENTE DO 1º SARGENTO QPPMC ALTAMIR PEREIRA DA CUNHA, MATRÍCULA Nº 03.806/7

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO — NE Nº 461/91

Ratifico a Dispensa de Licitação, NE nº 461/91, em favor do credor acima citado, conforme o processo em referência, e de acordo com o artigo 32 do Decreto nº 10.996/88.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à PMDF, para as providências complementares.

Brasília-DF, 15 de maio de 1991

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.005.026/91

INTERESSADO: DER/DF

ASSUNTO: Redução exigência grau escolaridade

Autorizo a redução do grau de escolaridade, para concurso público, no Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, da Carreira Atividades Rodoviárias

do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nas Áreas de Administração Geral, Especialidades II, III, IV, V, VII, VIII, X, XIV, XVI e XVII e de Tecnologia Rodoviária, Especialidade V, para a 4ª série do ensino de 1º grau, nos termos da Lei nº 145, de 03 de abril de 1991.

Brasília, 09 de maio de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1991

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento de Indenização de Representação Militar, concedida ao 3º Sargento QPPFem ELEMREGINA OLIVEIRA MORAES, matrícula nº 33.238/2, da Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 15 de maio de 1991

LAURO SILVESTRE DE FREITAS — Cel QOPM

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1991

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CONCEDER o pagamento da Indenização de Representação Militar, consoante a alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 5.850, de 17 de março de 1981, ao 3º Sargento QPPMFem ELIANE CAVALCANTE DAS CHAGAS, matrícula nº 08.315/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelo exercício de Função Militar no Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF, 15 de maio de 1991

LAURO SILVESTRE DE FREITAS — Cel QOPM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti.

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803 — PABX: 225-6830 — Ramal 312 e 225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa.....	Cr\$ 20,00
Assinatura trimestral.....	Cr\$ 1.000,00
Porte pela ECT.....	Cr\$ 2.572,00

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22 DE 15 DE MAIO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR LUIZA HELENA WERNECK VERCILLO PIMENTEL, matrícula nº 33.546-0, Diretora da Divisão de Administração Geral, Código DAS 101.2, como executora do convênio nº 003/91-NOVACAP, para atuar na área de pessoal, desta Administração Regional de Brasília-RA-I, a partir da presente data.

Brasília-DF, 15 de maio de 1991

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

Administrador Regional de Brasília

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23 DE 15 DE MAIO DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DISPENSAR CONCEIÇÃO DE MARIA SEREJO ROCHA, matrícula nº 22.326-3, do Cargo de Assistente de Topografia, Código DAI-112.3, a partir da presente data.

DESIGNAR CONCEIÇÃO DE MARIA SEREJO ROCHA, matrícula nº 22.326-3, para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, Código DAI-111.3, a partir da presente data.

Brasília-DF, 15 de maio de 1991.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24 DE 15 DE MAIO DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR MARCOS MOENNICH, matrícula nº 04.170-X, Analista de Administração Pública, para exercer o Cargo de Assistente de Topografia, Código DAI-112.3, a partir da presente data.

Brasília-DF, 15 de maio de 1991.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 004/88-SEG, de 29 de novembro de 1988, com a nova redação dada pela Portaria nº 004/89-SEG, de 12 de julho de 1989,

RESOLVE:

EXONERAR VALÉRIA MARIA DE CARVALHO, Técnico de Administração Pública, Classe 2ª, Padrão IV, matrícula nº 25.249-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Chefe da Seção de Cadastro Estatístico, Código DAI.111.3 da Divisão de Informação e Estatística da Coordenação do Sistema de Planejamento da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, a partir de 02 de maio de 1991.

Brasília, 14 de maio de 1991

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 14 DE 15 DE MAIO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1989,

RESOLVE:

Designar IVONE GONÇALVES ANDRADE, matrícula nº 86.838-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para substituir MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 467-7, Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, por motivo de a titular estar participando do III Encontro Sul-Americano de Recursos Humanos e VII Encontro Nacional de Administradores e Psicólogos, no período de 15 a 17 de maio de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.015.852/89,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de DELSON DOURADO DE SOUZA, matrícula nº 08.496-4, no Cargo de Técnico de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 28 de dezembro de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246, de 29 do mesmo mês e ano, para considerá-los nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias que concederam aposentadoria aos funcionários abaixo relacionados:

WALTER ESTANISLAU DOMINGOS, matrícula nº 11.353-0, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV;

MARIA MARTHA MOYSÉS, matrícula nº 08.037-3, no Cargo de Auditor Tributário, 2ª Classe, Padrão I;

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.006.928/86,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de LUIZA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 07.660-0, no Cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão XIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 09 de maio de 1979, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 15 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Diretor do Centro de Ensino de 1º grau nº 08 do Guará da Tabela de Emprego em Comissão da Fundação Educacional do Distrito Federal de acordo com o previsto no artigo 180, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e para incluir as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 01 de janeiro de 1990.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

CONCEDER pensão especial aos dependentes abaixo relacionados:

SILVANA ROSA DIAS, filha do ex-funcionário HORACIO FERNANDES DIAS, matrícula nº 00.763-3, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV;

MARIA CARMELINA LIMA DE ALBUQUERQUE, genitora do ex-funcionário BEROALDO DE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula nº 06.024-0, no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III;

NADIR LOPES MARTINS, viúva do ex-funcionário JOSÉ ALVES MARTINS, matrícula nº 00.92-2, no cargo de Escriturário, Nível 08-A;

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

RETIFICAR as Portarias dos funcionários abaixo relacionados;

JÚLIO JOSÉ DE PINA, matrícula nº 01.668-3, no Cargo de Artífice de Obras Cíveis, Classe Artífice Especializado, Código ART-504, referência NM-16;

JOÃO BATISTA DA COSTA, matrícula nº 16.202-7, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III;

JOÃO BATISTA CARDOSO, matrícula nº 16.467-4, no cargo de Artífice de Obras Cíveis, Código ART-504.C, referência NM-28;

NILZA GOMIDE DE ARAÚJO, matrícula nº 03.454-1, no Cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe Única, Padrão XXV;

MARLENE DUARTE CARDOSO, matrícula nº 07.613-9, no Cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão II;

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA aos funcionários abaixo relacionados, nos termos do artigo 40, inciso III;

JUSTINO MUNIZ FREIRE, matrícula nº 09.327-0, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV;

SEBASTIÃO RICARDO, matrícula nº 15.888-7, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV;

MARIA ENEIDA ARNT, matrícula nº 08.921-4, no Cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão II;

IVANETE CAETANO DE FARIA, matrícula nº 50.208-1, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III;

FLORÊNCIO FRANCISCO DE LIMA, matrícula nº 60.032-6, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV;

ELIZABET GARCIA CAMPOS

REF. O.I nº 291/91 — GAB/SES

INTERESSADO: MARTA ANTUNES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Afastamento do País

De acordo com a delegação de competência de que trata o Decreto nº 11.525, de 18 de abril de 1989, art. 1º, inciso I, autorizo o afastamento da servidora MARTA ANTUNES DE OLIVEIRA, Bióloga, matrícula nº 695, Chefe do Núcleo de Bacteriologia, do Instituto de Saúde do Distrito Federal, com dispensa de ponto, a fim de integrar missão técnica do Governo Brasileiro, com o objetivo de detalhar atividades no controle da cólera no Peru, no período de 13 a 25 de maio do corrente ano, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas do cargo.

Brasília, 14 de maio de 1991

ELIZABET GARCIA CAMPOS

Secretária de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVISÃO DE PESSOAL

DESPACHOS

Adicionais da Lei nº 6.732, de 05.12.79, deferidos, conforme discriminação nos respectivos processos:

PROCESSO Nº: 030.003.754/91

INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO DE LIMA

DATA DESPACHO: 13.05.91

MATRÍCULA Nº: 22.086-8

PROCESSO Nº: 030.001.036/91

INTERESSADO: HELENA MENDONÇA NUNES DE OLIVEIRA

DATA DESPACHO: 13.05.91

MATRÍCULA Nº: 24.183-0

EDVALDO MENDES CHAGAS

Divisão de Pessoal/DAP/SEA

Chefe

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO Nº: 030.004.981/91

INTERESSADO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A — CEASA/DF

ASSUNTO: Criação de Empregos em Comissão

RELATOR: TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal — CPP, acolhendo por unanimidade, o voto da Relatora.

RESOLVE:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A — CEASA a criar, na Tabela de Empregos em Comissão, 1 emprego de Assessor, EC-3;

2 — Recomendar à entidade, a adoção de medidas urgentes no sentido de promover a estruturação do órgão jurídico da entidade, nos termos do voto da Relatora.

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Presidente: ELIZABET GARCIA CAMPOS. Conselheiros: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; TERESA AMARO CAMPELO BESERRA; JOANA

DARC GONÇALVES RODRIGUES; ALFREDO HENRIQUE REBELO BRANDÃO; Suplente: DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS LISIAS CUNHA PEPPE

Brasília, 06 de maio de 1991

Homologo em 15 de maio de 1991

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

PROCESSO Nº: 030.012.104/90
INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA
ASSUNTO: 2º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo
RELATOR: JOANA DARC GONÇALVES RODRIGUES

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal — CPP, acolhendo por unanimidade, o voto da Relatora.

RESOLVE:

1 — Cientificar-se da decisão exarada nos autos, deixando de apreciar o mérito em virtude haver a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília — TCB, já implantado a medida;

2 — Recomendar à entidade, quando de negociações futuras, as cautelas de estilo na tramitação de processos dessa natureza;

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Presidente: ELIZABET GARCIA CAMPOS. Conselheiros: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; TERESA AMARO CAMPELO BESERRA; JOANA DARC GONÇALVES RODRIGUES; ALFREDO HENRIQUE REBELO BRANDÃO; Suplente: DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS LISIAS CUNHA PEPPE

Brasília, 06 de maio de 1991

Homologo em 15 de maio de 1991

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

PROCESSO Nº: 030.015.074/90
INTERESSADO: SE
ASSUNTO: Anteprojeto de lei para contratação temporária de pessoal
RELATOR: ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal — CPP, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator

RESOLVE:

1 — Aprovar a minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação de pessoal, em caso de excepcional interesse público, para atender temporária necessidade de serviço, na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

2 — Encaminhar a presente matéria à Secretaria de Administração para proceder à alteração da minuta nos termos consignados no voto do Relator;

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 06 de maio de 1991

PRESIDENTE: Elizabet Garcia Campos; CONSELHEIROS: Paulo Victor Rada de Rezende, Teresa Amaro Campelo Beserra, Joana Darc Gonçalves Rodrigues, Alfredo Henrique Rebello Brandão; CONSELHEIROS SUPLENTES: Domingos Lamoglia de Sales Dias; Lisias Cunha Peppe

Homologo em 15 de maio de 1991

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

PROCESSO Nº: 020.000.984/90
INTERESSADO: PRG
ASSUNTO: Preenchimento de cargos
RELATOR: ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal — CPP, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator

RESOLVE:

1 — Autorizar o preenchimento no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 19 (dezenove) cargos de Auxiliar da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

2 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 06 de maio de 1991

PRESIDENTE: Elizabet Garcia Campos; CONSELHEIROS: Paulo Victor Rada de Rezende, Teresa Amaro Campelo Beserra, Joana Darc Gonçalves Rodrigues, Alfredo Henrique Rebello Brandão; CONSELHEIROS SUPLENTES: Domingos Lamoglia de Sales Dias; Lisias Cunha Peppe

Homologo em 15 de maio de 1991

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PESSOAL

INTERESSADO: FERNANDO DA COSTA ASSUNÇÃO
ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
PROCESSO Nº: 030.004.744/91

DESPACHO: Autorizo, após ouvir a área técnica, a concessão de Adicional de Insalubridade, grau médio (5% sobre o vencimento) ao servidor FERNANDO DA COSTA ASSUNÇÃO, matrícula nº 32.031-5, a partir de 17.4.91.

À Seção de Pessoal-ICT/DF, para pagamento e anotação.

Brasília, 14 de maio de 1991

FRANCISCO JOSE ROCHADEL

Departamento de Administração de Pessoal/SEA

Diretor

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS

Adicionais da Lei nº 6.732, de 05.12.79, deferidos, conforme discriminação nos respectivos processos:

PROCESSO Nº: 030.005.422/89
INTERESSADO: ÂNGELA DE SOUSA BRITO
DATA DESPACHO: 06.05.91
MATRÍCULA Nº: 11.618-1

PROCESSO Nº: 060.000.330/91
INTERESSADO: CLÉIA MARIA GOMES DA SILVA TIMO
DATA DESPACHO: 02.04.91
MATRÍCULA Nº: 19.650-9

PROCESSO Nº: 030.012.310/90
INTERESSADO: JOSÉ ODERMO DE SOUZA
DATA DESPACHO: 06.05.91
MATRÍCULA Nº: 22.364-6

PROCESSO Nº: 030.004.688/91
INTERESSADO: MARIA DO CARMO ARAÚJO
DATA DESPACHO: 02.04.91
MATRÍCULA Nº: 25.183-6

PROCESSO Nº: 030.004.798/91
INTERESSADO: MARIA ERISMAR DE OLIVEIRA
DATA DESPACHO: 24.04.91
MATRÍCULA Nº: 19.811-6

PROCESSO Nº: 030.004.795/91
INTERESSADO: RAIMUNDA MACÊDO DE ARAÚJO
DATA DESPACHO: 25.04.91
MATRÍCULA Nº: 25.188-7

PROCESSO Nº: 020.000.152/88
INTERESSADO: RAIMUNDA BANDEIRA DA ROCHA
DATA DESPACHO: 15.03.91
MATRÍCULA Nº: 07.770-4

PROCESSO Nº: 020.000.027/91
INTERESSADO: RUY CRUVINEL FILHO
DATA DESPACHO: 08.04.91
MATRÍCULA Nº: 28.972-8

PROCESSO Nº: 020.000.567/87
INTERESSADO: RUY FERREIRA BRAGA
DATA DESPACHO: 12.03.91
MATRÍCULA Nº: 12.529-6

PROCESSO Nº: 020.000.750/90
INTERESSADO: SAÚ FERREIRA DOS SANTOS

DATA DESPACHO: 06.03.91
MATRÍCULA Nº: 32.234-2

EDVALDO MENDES CHAGAS
Divisão de Pessoal/DAP/SEA
Chefe

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA LUCIA MIRANDA, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, matrícula nº 31.220-7, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para o exercício da Função de Secretário Administrativo, Código DAI-112.3, da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

DARIO SILVA REIS

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora FRANCISMAR DOS SANTOS BARBOSA, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, matrícula 30.628-2, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Gratificação por Encargo em Gabinete pelo exercício da função de Auxiliar.

DARIO SILVA REIS

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, concedida à servidora MARIA LÚCIA MIRANDA, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, matrícula nº 31.220-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pelo exercício da Função de Auxiliar, por ter sido designada para outra função.

DARIO SILVA REIS

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DISPENSAR, por ter sido designada para outra função, TEREZINHA ANDRADE SILVA, Técnico Tributário, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 21.545-7, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do exercício da Função de Secretário Administrativo, Código DAI-112.3, da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

DARIO SILVA REIS

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DISPENSAR, em razão de aposentadoria ocorrida em 16 de abril próximo passado, SECUNDO VALDEVINO ALVES JARDIM, Inspetor de Saúde, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 01.721-3, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do exercício da Função de Assistente, Código DAI-112.3, da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

DARIO SILVA REIS

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR TEREZINHA ANDRADE SILVA, Técnico Tributário, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 21.545-7, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para o exercício da Função de Assistente, Código DAI-112.3, da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

DARIO SILVA REIS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 15 DE MAIO DE 1991

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.000150/91-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a CADMO CASTRO E SILVA, matrícula nº 83.094-1, no cargo de professor nível 3, Classe Única, Padrão 25 C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "d" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº: 062000.325/91

INTERESSADO: ETIQUETA AUTO-ADESIVA LTDA

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA.

DESPACHO DO DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL:

face ao pronunciamento da Seção de Material e Patrimônio deste Instituto e de acordo com o disposto no artigo 68, do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, e ainda no uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso I, do artigo 66, do citado diploma, aplico à firma ETIQUETA AUTO-ADESIVA LTDA a multa de Cr\$ 60,75 (sessenta cruzeiros e setenta e cinco centavos), pelo atraso de 03 (três) dias, na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho, nº 000128/91-ISDF, de acordo com as condições estabelecidas para realização da licitação CONVITE nº 017/91 de que participou.

Publique-se, e em seguida devolva-se à Seção de Material e Patrimônio/ISDF para que dê ciência ao interessado.

Brasília-DF, 06 de maio de 1991

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA
Instituto de Saúde do Distrito Federal
Diretor

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1991

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete a Servidora ALDENIRA COELHO DE CARVALHO, matrícula 33.323-9, Técnico de Administração Pública, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, lotada no Gabinete, pelo encargo de Assistente de Gabinete.

Brasília, 15 de maio de 1991

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1991

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Louvar pela dedicação, zelo e competência com que desempenhou durante o período em que esteve cedida a esta Secretaria, os trabalhos que lhes estão afetos, demonstrando alto espírito de responsabilidade, bem como lealdade aos seus chefes a:

— MARIA JOSÉ CERQUEIRA LIMA ROCHA

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1991

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Louvar pela dedicação, zelo e competência com que desempenhou os trabalhos que lhes são afetos, demonstrando alto espírito de responsabilidade, bem como lealdade aos seus chefes a:

— MIRTES SILVA ACHCAR

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

ATO DA SECRETÁRIA ADJUNTA

PROCESSO N°: 040.000.026/91
 N° REQUISIÇÃO: 003
 INTERESSADO: ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA
 ASSUNTO: Concessão de Diárias

Autorizo a Concessão de 1/2 (meia) diária a servidora ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, matrícula n° 32.820-0, Gerente de Trabalho, que, por determinação da Senhora Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social, se deslocou com destino à cidade de Ipameri-GO, em Objeto de Serviço, no dia 09.05.91.

PROCESSO N°: 040.000.026/91
 N° REQUISIÇÃO: 004
 INTERESSADO: ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA
 ASSUNTO: Concessão de Diárias

Autorizo a Concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias a servidora ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, matrícula n° 32.820-0, Gerente de Trabalho, que se deslocou com destino à cidade de Fortaleza-CE, em companhia da Senhora Secretária de Desenvolvimento Social, em Objeto de Serviço, no dia 13 a 15.05.91.

Brasília, 14 de maio de 1991.

AMÉRICA SEGAL DIAS
 Secretária-Adjunta
 Substituta

ATO DA SECRETÁRIA ADJUNTA

PROCESSO N°: 040.000.026/91
 N° REQUISIÇÃO: 005
 INTERESSADA: MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES
 ASSUNTO: Concessão de Diárias

Autorizo a Concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias a servidora MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES, matrícula n° 32.820-4, Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social, que se deslocou com destino à cidade de Fortaleza-CE, em Objeto de Serviço, no período de 13 a 15.05.91.

Brasília, 14 de maio de 1991.

AMÉRICA SEGAL DIAS
 Secretária-Adjunta
 Substituta

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 1991.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no Decreto n° 11.386/88, alterado pelo Decreto n° 11.452, de 16 de fevereiro de 1989 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria-SDU n° 01/86, de 06 de janeiro de 1986,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas mensais, no período de 1 a 31 de maio de 1991, ao servidor SERGIO ULISSES SILVA JATOBÁ, matrícula n° 33.511-8.

Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetivação dos serviços solicitados através do O.I. n° 110/91-GAB/DeU.

Brasília, 15 de maio de 1991.

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 1991

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria n° 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

NOMEAR nos termos do artigo 8° e seus parágrafos, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ROSA MARIA SAMPAIO, matrícula n° 28.847-0, do Quadro de Pessoal do SLU, Técnico de Administração Pública, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3, do Gabinete do Secretário de Transportes do Distrito Federal, por motivo de vacância, a partir desta data até a designação do novo titular.

Brasília, 15 de maio de 1991.

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 1991

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria n° 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço de 15 de abril de 1991 que nomeou DILMA DO CARMO NASCIMENTO, matrícula n° 30.662-2, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal de responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3, do Gabinete do Secretário de Transportes do Distrito Federal, a partir de 15 de maio de 1991.

Brasília, 15 de maio de 1991.

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER -DF

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo funcionário, adiante indicado, a entidade a seguir mencionadas:

PROCESSO N°: 113.000.667/91

NOME: FRANCISCO ALVES DA SILVA, Técnico de Atividades Rodoviárias — matrícula n° 90.907

AVERBA: 04 anos, 10 meses, e 02 dias, conforme certidão de tempo de serviço expedida pelo INPS, nos seguintes períodos: 26.03.59 a 16.11.60, 05.06.61 a 25.09.62, 28.11.63 a 03.02.64, 09.08.65 a 11.09.65, 25.01.66 a 14.08.67, e 30.08.67 a 20.09.67, contados somente para fins de aposentadoria.

Brasília, 15 de maio de 1991.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a conveniência de compatibilização da Política Agrícola do Distrito Federal às diretrizes de âmbito nacional,

ATO DA SECRETÁRIA ADJUNTA

PROCESSO Nº: 040.000.026/91
Nº REQUISIÇÃO: 003
INTERESSADO: ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Autorizo a Concessão de 1/2 (meia) diária a servidora ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, matrícula nº 32.820-0, Gerente de Trabalho, que, por determinação da Senhora Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social, se deslocou com destino à cidade de Ipameri-GO, em Objeto de Serviço, no dia 09.05.91.

PROCESSO Nº: 040.000.026/91
Nº REQUISIÇÃO: 004
INTERESSADO: ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Autorizo a Concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias a servidora ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, matrícula nº 32.820-0, Gerente de Trabalho, que se deslocou com destino à cidade de Fortaleza-CE, em companhia da Senhora Secretária de Desenvolvimento Social, em Objeto de Serviço, no dia 13 a 15.05.91.

Brasília, 14 de maio de 1991.

AMÉRICA SEGAL DIAS
Secretária-Adjunta
Substituta

ATO DA SECRETÁRIA ADJUNTA

PROCESSO Nº: 040.000.026/91
Nº REQUISIÇÃO: 005
INTERESSADA: MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Autorizo a Concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias a servidora MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES, matrícula nº 32.820-4, Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social, que se deslocou com destino à cidade de Fortaleza-CE, em Objeto de Serviço, no período de 13 a 15.05.91.

Brasília, 14 de maio de 1991.

AMÉRICA SEGAL DIAS
Secretária-Adjunta
Substituta

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 1991.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no Decreto nº 11.386/88, alterado pelo Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria-SDU nº 01/86, de 06 de janeiro de 1986,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas mensais, no período de 1 a 31 de maio de 1991, ao servidor SERGIO ULISSES SILVA JATOBÁ, matrícula nº 33.511-8.

Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetivação dos serviços solicitados através do O.I. nº 110/91-GAB/DeU.

Brasília, 15 de maio de 1991.

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 1991

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

NOMEAR nos termos do artigo 8º e seus parágrafos, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ROSA MARIA SAMPAIO, matrícula nº 28.847-0, do Quadro de Pessoal do SLU, Técnico de Administração Pública, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3, do Gabinete do Secretário de Transportes do Distrito Federal, por motivo de vacância, a partir desta data até a designação do novo titular.

Brasília, 15 de maio de 1991.

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 1991

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço de 15 de abril de 1991 que nomeou DILMA DO CARMO NASCIMENTO, matrícula nº 30.662-2, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal de responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3, do Gabinete do Secretário de Transportes do Distrito Federal, a partir de 15 de maio de 1991.

Brasília, 15 de maio de 1991.

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER -DF

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo funcionário, adiante indicado, a entidade a seguir mencionadas:

PROCESSO Nº: 113.000.667/91
NOME: FRANCISCO ALVES DA SILVA, Técnico de Atividades Rodoviárias — matrícula nº 90.907

AVERBA: 04 anos, 10 meses, e 02 dias, conforme certidão de tempo de serviço expedida pelo INPS, nos seguintes períodos: 26.03.59 a 16.11.60, 05.06.61 a 25.09.62, 28.11.63 a 03.02.64, 09.08.65 a 11.09.65, 25.01.66 a 14.08.67, e 30.08.67 a 20.09.67, contados somente para fins de aposentadoria.

Brasília, 15 de maio de 1991.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a conveniência de compatibilização da Política Agrícola do Distrito Federal às diretrizes de âmbito nacional,

RESOLVE:

I — Designar os Engenheiros Agrônomos JOAQUIM ALFREDO DA SILVA TAVARES e HENOCK SOARES DE ARAÚJO, desta Secretaria e FELIPE NÓBREGA DE GALIZA FILHO e RICARDO RAMIRES LIMA, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para, sob coordenação do primeiro, constituírem Comissão Técnica destinada a estudar e propor a criação de um Conselho de Política Agrícola do Distrito Federal.

II — Estabelecer o prazo de 15 dias úteis a partir da publicação deste ato, para conclusão do Trabalho da Comissão Técnica.

III — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 1991
RENATO SIMPLÍCIO LOPES

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar ROSA MARIA DE ABREU, Gerente de Projetos, Código DAS-101.2, matrícula nº 27.331-7, para substituir NEUSA DOURADO FREIRE, Coordenadora do Programa de Bibliotecas, Código DAS-101.4, no período de 13.05 a 11.06.91, por motivo de férias regulamentares.

Brasília, 14 de maio de 1991
MÁRCIO COTRIM

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e

considerando a necessidade de dar maior agilidade à regularização dos imóveis culturais e esportivos existentes no Distrito Federal,

RESOLVE:

Instituir Equipe de Trabalho composta por DENISE TELLES DE MENEZES — Analista de Administração Pública, JOSÉ AUGUSTO PAIVA GAMA — Assessor DAS 102.2, MARCEL DA GLÓRIA PEREIRA — Técnico de Administração Pública do DEFER, JOSÉ XAVIER JÚNIOR — Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle da FCDF CC.01 e ULISSES RAMOS PREGO — Técnico de Administração Pública da FCDF para, sob a coordenação da primeira, desenvolver as seguintes atividades:

I — identificar e cadastrar os próprios e os espaços culturais e esportivos, bem como verificar sua situação patrimonial;

II — coletar e analisar projetos de engenharia e arquitetura;

III — acompanhar, propor, solicitar e promover a regularização da documentação necessária junto aos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal;

IV — acompanhar e dar andamento a todos os assuntos imobiliários desta Secretaria e de seus órgãos vinculados junto aos cartórios de registro de imóveis;

V — organizar arquivos e registros imobiliários necessários ao bom andamento do serviço;

VI — executar quaisquer outras atividades que, pelas suas características, se enquadrem ao serviço;

VII — A Equipe de Trabalho terá até 30 de junho de 1992 para conclusão dos trabalhos e deverá a cada sessenta dias apresentar ao Secretário de Cultura e Esporte relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas.

VIII — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO COTRIM

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 13 DE MAIO DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e

considerando os fatos relatados no Processo nº 081.000187/91,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Instrução de 05 de março de 1991, publicada no DODF nº 44, pág. 11 de 06.03.91., que designou os funcionários LUIZ ERNESTO ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 74.856-0/FEDF, FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE, matrícula nº 084-FCDF, JOSÉ XAVIER JÚNIOR, matrícula nº 083-FCDF, EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 334-FCDF, GERALDO MAGELA DE REZENDE, matrícula nº 147-FCDF, e ANA LUIZA MONTALVÃO MAIA, matrícula nº 64.227-4/FEDF, para estudar e propor um novo Regimento e Organograma para a Fundação Cultural do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de maio de 1991
MÁRCIO COTRIM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas na legislação em vigor,

RESOLVE:

DESIGNAR CLEMENTE RIBEIRO DA LUZ, Diretor da Divisão de Divulgação, matrícula nº 26.399-1, executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma J. Câmara & Irmãos S/A, de acordo com o extrato do referido contrato, publicado no Suplemento nº 083 do DF Diário Oficial de 03.05.91.

FERNANDO LEMOS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PROCESSO Nº: 011.000.067/91

INTERESSADO: INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA JOANA D'ARC CRUZ SANTOS.

Nos termos do art. 80, do Decreto nº 12.966 de 28 de dezembro de 1990, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, e tendo em vista as informações constantes dos autos, reconheço a Dívida de Cr\$ 11.044,24 (onze mil, quarenta e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos) em favor de JOANA D'ARC DA CRUZ SANTOS, correndo a despesa à conta do elemento de despesa 3.1.9.2. Despesas de Exercícios Anteriores do INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/ICT/DF para as providências de sua alçada.

Brasília, 29 de abril de 1991

WASHINGTON NOVAES
Secretário do Meio Ambiente,
Ciência e Tecnologia

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2735

Aos 06 dias do mês de maio de 1991, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ e a Procuradora Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as Atas das Sessões Ordinárias de nºs 2733 e 2734.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 1082/89 - Ata da 1913a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 3091/89 - Ata da 1937a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomando do conhecimento dos resultados de inspeções realizadas na NOVACAP, determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 0549/91 - NE nº 1395/90-SEDF e outras.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 23-24.

PROCESSO Nº 3778/90 - NE nº 192/90-IEMA e outras;

PROCESSO Nº 4956/90 - NE nº 1425/90-SEA e outras;

PROCESSO Nº 4961/90 - NE nº 021/90-RA-XII e outras;

PROCESSO Nº 0545/91 - NE nº 242/90-RA-VIII e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4833/90 - NE nº 281/90-DETUR e outras;

PROCESSO Nº 4993/90 - NE nº 098/90-SEA e outras;

PROCESSO Nº 0138/91 - NE nº 321/90-DETUR e outras;

PROCESSO Nº 0213/91 - NE nº 478/90-SEF e outras;

PROCESSO Nº 0282/91 - NE nº 1125/90-GAG e outras;

PROCESSO Nº 0319/91 - NE nº 1080/90-STb e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, rejeitando as falhas apontadas na instrução, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos processos à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 3627/89 - Aposentadoria da servidora ANA GIZELDA DE VASCONCELOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0118/90, originário dos Contratos de nºs 023 a 025/89, celebrados entre a PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento. Aos autos juntou-se as Atas das 255a. a 257a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal daquela entidade.- O Tribunal determinou a baixa do processo à 5a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator a fls. 210-212.

PROCESSO Nº 3399/90 - Contratos de nºs 071 e 076/90 celebrados entre as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a firma SINAL - Segurança e Vigilância Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes, bem como do termo aditivo de fls. 21-22.

PROCESSO Nº 4830/90 - NE nº 279/90-DEFER e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) fazer ao Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação a recomendação indicada no item 4 do referido voto a fls. 25.

PROCESSO Nº 4834/90 - NE nº 262/90-DEFER e outras;

PROCESSO Nº 0298/91 - NE nº 1639/90-SDU e outras;

PROCESSO Nº 0299/91 - NE nº 215/90-SDU e outras;

PROCESSO Nº 0418/91 - NE nº 425/90-DEFER e outras;

PROCESSO Nº 0580/91 - NE nº 207/90-RA-XI e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, rejeitando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 5253/90 - Contrato nº 030/90 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a SUPERGASBRÁS- Distribuidora de Gás.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado pacto, decidiu reiterar à FEDF que, nos ajustes remetidos a esta Casa, faça constar, expressamente, indicação da edição do Diário Oficial do Distrito Federal em que os respectivos extratos tenham sido publicados, conforme determinação do Ofício GP nº 510/88-CIRCULAR, de 15 de maio de 1988.

PROCESSO Nº 0131/91 - NE nº 144/90-RA-II e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do relator, decidiu: a) relevando a

falha apontada na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas de que tratam as notas de empenho relacionadas a fls. 22, com exceção da NE de nº 154/90-RA-II; b) fazer à Administração Regional do Gama a recomendação indicada no item III do referido voto a fls. 28.

PROCESSO Nº 0318/91 - NE nº 091/90-STb e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

Após o relato do Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, passou a integrar a sessão o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, cessando, neste ponto, a participação da Procuradora Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2991/78 - Reforma do Soldado PM DJALMA BERNARDINO DE SENA;

PROCESSO Nº 2654/90 - Reforma do 3º Sargento PM JANIVALDO DAVI DOS SANTOS.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, as reformas.

PROCESSO Nº 4779/90 - NE nº 155/90-IEMA e outras;

PROCESSO Nº 4964/90 - NE nº 056/90-RA-XII e outras;

PROCESSO Nº 0276/91 - NE nº 165/90-RA-VI e outras;

PROCESSO Nº 0546/91 - NE nº 1189/90-RA-VIII e outras;

PROCESSO Nº 0630/91 - NE nº 156/90-RA-II e outras;

PROCESSO Nº 0908/91 - NE nº 1560/90-SDS e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, rejeitando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 4959/90 - NE nº 1430/90-SEA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) reiterar à Secretaria de Administração do Distrito Federal os termos do Ofício GP nº 1230/85, no que se refere à falha apontada nas Notas de Empenho de nº 1421 e 1422/90-SEA.

PROCESSO Nº 0067/91 - Reforma do Capitão PM SILAS MALVÃO RIBAS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 0685/89 - Aposentadoria do servidor ANTONIO FELIX DA SILVA FILHO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria.

PROCESSO Nº 2380/89 - Ata da 581a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 055/90-PRE-FCDF e do anexo Processo nº 081.001841/90, apresentado por cópia, considerando cumprida a diligência ordenada por via do Ofício GP nº 616/90; b) relevar, excepcionalmente, a falha noticiada no Processo nº 081.000366/89, em razão das circunstâncias em que a mesma ocorreu; c) recomendar à FCDF que proceda às revisões dos veículos dentro do prazo de garantia, de modo a evitar que falhas como as verificadas no Processo nº 081.000366/89 não mais ocorram.

PROCESSO Nº 3481/90 - Tomada de contas dos agentes de material desta Corte de Contas, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu sobrestar o julgamento destas contas, até solução final da matéria tratada no Processo nº 3343/88.

PROCESSO Nº 5152/90 - NE nº 605/90-SLU e outras;

PROCESSO Nº 1117/91 - NE nº 721/90-SLU e outras;

PROCESSO Nº 0293/91 - NE nº 586/90-IDR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomando conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 0281/91 - NE nº 1145/90-GAG e outras;

PROCESSO Nº 0530/91 - NE nº 168/90-SEA e outras;

PROCESSO Nº 0870/91 - NE nº 706/90-SLU e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, rejeitando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1036/91 - Contrato nº 022/90 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Novo Rio Pápeis - Comércio e Indústria Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu tomar conhecimento do ajuste.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 4835/90 - NE nº 257/90-DEFER e outras;

PROCESSO Nº 5035/90 - NE nº 294/90-DETUR e outras;

PROCESSO Nº 5220/90 - NE nº 143/90-RA-VI e outras;
PROCESSO Nº 0206/91 - NE nº 949/90-CBDF e outras;
PROCESSO Nº 1165/91 - NE nº 066/90-RA-VI e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 5289/90 - NE nº 218/90-RA-VIII e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0961/91 - Pensão militar concedida a NÁDIA AUGUSTO DE FREITAS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0991/91 - Atas das 1192a. a 1194a. Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1026/91 - Convênios nºs 402 e 403/91, celebrados entre o Banco de Brasília S/A e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar ao BRB que: a) in forme, no prazo de 20 (vinte) dias, à Corte, as datas de publicação dos citados ajustes; b) observe o integral cumprimento do disposto no artigo 113, inciso I, do Regimento Interno.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2303/89 - Reforma do Soldado PM ADÍSIO DE FREITAS CANITO.- O Tribunal, na forma do voto de fls. 91-92, determinou o encaminhamento dos autos ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, seu Relator originário, para prosseguimento.

PROCESSO Nº 0814/75 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM JORGE JOSÉ DA FONSECA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, de terminou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2838/88 (apenso: Proc. nº 075.000168/88) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de numerário, no valor de Cz\$15.640,00, verificado na Peixaria do Super Mercado Unidade de Vizinhança nº 02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo por satisfatórios os esclarecimentos oferecidos pela SAB, ordenou, em caráter excepcional, o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3771/88 (apenso: Processo nº 1358/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 05 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pela servidora nominada na alínea a do referido voto a fls. 47 para, no mérito, dar-lhe provimento, e, em consequência, ordenar a baixa em sua responsabilidade, no tocante ao que se apurou na citada tomada de contas especial; b) nos termos do art. 48, III, da Lei nº 091/90 e do art. 167, III, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, considerando o servidor RIVALDO ROBERTO MARTINS, a sua revelia, em débito para com a Fundação Educacional, pela importância de Cr\$12.777,77, incluídos os juros de mora devidos; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea c do mesmo voto a fls. 48; d) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção para verificar o efetivo cumprimento da determinação supra.

PROCESSO Nº 1214/89 (apenso: Processo nº 2745/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado na Unidade de Cirurgia Vascular do Hospital de Base do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada a fls. 34-41 para, no mérito, negar-lhe provimento; b) em consequência, nos termos do art. 48, III, da Lei nº 091/90 e do art. 167, III, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, considerando a servidora MARIA CRISTINA REZENDE em débito para com a Fundação Hospitalar, pela importância de Cr\$8.193,87, incluídos os juros de mora devidos; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea c do referido voto a fls. 56; d) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção para verificar o efetivo cumprimento da determinação constante na alínea anterior.

PROCESSO Nº 1602/89 (apenso: Processo nº 2341/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 55 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada a fls. 19-20 para, no mérito, negar-lhe provimento; b) em consequência, nos termos do art. 48, III, da Lei nº 091/90 e do art. 167, III, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, considerando o servidor LUIS PEREIRA DE SOUZA em débito para com a Fundação Educacional, pela importância de Cr\$974,17, incluídos os juros de mora devidos; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea c do referido voto a fls. 32; d) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção para verificar o efetivo cumprimento da determinação constante na alínea c supra.

PROCESSO Nº 2746/89 - Tomada de contas especial realizada para apurar responsabilidades por prejuízos causados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, decorrente do velamento de 416 filhas virgens, ocorrido na Unidade de Radiologia do Hospital de Base.-

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta em parte o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor nominado na alínea a de fls. 166 para, no mérito, dar-lhe provimento; b) nos termos do art. 48, III, da Lei nº 091/90 e do art. 167, III, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, sem imputação de débito aos servidores envolvidos, por não ter ficado caracterizado conduta culposa por parte dos mesmos; c) ordenar a baixa na responsabilidade do servidor nominado na alínea c do referido voto a fls. 166, no tocante ao que se apurou nesta tomada de contas especial; d) fazer à 2a. Inspeção de Controle Externo as determinações constantes das alíneas d e e do mesmo voto a fls. 166; e) ordenar o arquivamento dos autos..

PROCESSO Nº 0709/90 (apenso: Proc. nº 082.000366/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 39 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, relevando a falha apontada na instrução, decidiu: a) julgar irregulares as contas em apreço, sem imputação de débito à servidora nominada na alínea a do referido voto a fls. 14, por não ter ficado caracterizado conduta culposa de sua parte; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1102/89 (apenso: Processo nº 1891/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 314 Sul.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu, em caráter excepcional, ordenar o arquivamento dos autos, com baixa na responsabilidade do servidor nominado a fls. 45, no tocante ao que se apurou nesta tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 1194/90 (apenso: Proc. nº 050.000395/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ao tomar conhecimento do cumprimento da diligência ordenada a fls. 14, com revelação dos atrasos apontados na instrução, ordenou o arquivamento do processo, em virtude de ter sido recuperado o bem cujo desaparecimento motivou a instauração desta tomada de contas especial.

OUTROS ASSUNTOS

O Senhor Presidente deu ciência ao Plenário do Telex nº 372, de 02.05.91, do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, convidando a Presidência e os membros desta Corte de Contas para a sessão solene de homenagem ao Desembargador PAULO FERREIRA GARCIA, por motivo de sua aposentadoria, a realizar-se às 14:00 horas do dia 21.05.91 naquele Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, às 16:45 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EDILSON BORBA SANTOS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, de pois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e Procurador-Geral.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
JOEL FERREIRA DA SILVA
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
LINCOLN PINTO DA LUZ

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2736

Aos 07 dias do mês de maio de 1991, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária de nº 2735.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 3338/90 - Ata da 600a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das mencionadas atas; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados na alínea d do referido voto a fls. 45; c)

ordenar a baixa do processo a 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados na alínea c do mesmo voto a fls. 44-45.

PROCESSO Nº 3750/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora LIA MARLENE CASCAES SABINO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, tomou conhecimento da portaria de fls. 95 e determinou a baixa do processo a 4a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados a fls. 104.

- PROCESSO Nº 4872/90 - NE nº 877/90-SEDF e outras;
- PROCESSO Nº 5026/90 - NE nº 023/90-SEA e outras;
- PROCESSO Nº 5148/90 - NE nº 1074/90-PRGDF e outras;
- PROCESSO Nº 0211/91 - NE nº 090/90-SICT e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

- PROCESSO Nº 4902/90 - NE nº 239/90-GAG e outras;
- PROCESSO Nº 4909/90 - NE nº 1183/90-GAG e outras;
- PROCESSO Nº 4912/90 - NE nº 453/90-IDR e outras;
- PROCESSO Nº 5151/90 - NE nº 656/90-SLU e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1576/86 - Convênio nº 052/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator: I) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento: a) do Ofício nº 105/91-PRES e do documento que o acompanha, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 2125/90; b) dos 14º ao 18º Termos Aditivos ao citado ajuste; c) das Notas de Empenho de nºs 152, 207, 209, 217, 228, 229, 231/90 e 22/91-SDU, considerando correta a classificação das despesas a que se referem; d) do Contrato nº 501/91 e de seu respectivo aditivo, bem como da Carta-Convite nº 006/91; e) dos resultados da 9a. etapa de fiscalização e controle da execução do mencionado Convênio nº 052/86; II) solicitar da NOVACAP o encaminhamento à Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, do licenciamento prévio referente ao objeto da Carta-Convite nº 06/91.

PROCESSO Nº 1743/88 - Convênio nº 042/88 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, com a intervenção da Companhia Imobiliária de Brasília, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência interna, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 593-595.

PROCESSO Nº 0386/90 - Contrato nº 2069/90 e outros, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do Ofício nº 041/91-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando atendida a decisão constante do item b do Ofício GP de nº 2239/90.

- PROCESSO Nº 5150/90 - NE nº 638/90-SLU e outras;
- PROCESSO Nº 5154/90 - NE nº 584/90-SLU e outras;
- PROCESSO Nº 5155/90 - NE nº 623/90-SLU e outras;
- PROCESSO Nº 5156/90 - NE nº 553/90-SLU e outras;
- PROCESSO Nº 5214/90 - NE nº 420/90-IDR e outras;
- PROCESSO Nº 0300/91 - NE nº 536/91-IDR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

- PROCESSO Nº 5073/90 - NE nº 233/90-RA-VIII e outras;
- PROCESSO Nº 5290/90 - NE nº 1237/90-SAP e outras;
- PROCESSO Nº 0574/91 - NE nº 1706/90-SCE e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1206/86 - Alteração do ato de reforma do 3º Sargento BM VICENTE PAULO DA SILVA, já considerada legal pela Corte, para inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65.- O Tribunal determinou nova diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 172-176.

PROCESSO Nº 1359/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora IRANETE PEREIRA DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque era, à época em que foi expedido o ato concessório, Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3627/90 - Convênio nº 070/89 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Planejamento, e o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Distrito Federal.- O Tribunal determinou diligência para os fins indicados no voto do Relator a fls. 88-89.

PROCESSO Nº 3645/90 - Contrato nº 018/90 e outros, celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e

diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios de nºs 128 e 137/91-PRE, considerando cumprida a diligência ordenada por meio do Ofício GP nº 043/91; b) determinar a CODEPLAN que apresente os elementos que caracterizam a natureza singular dos serviços objeto do Contrato nº 017/90, bem como a notória especialização do contratado, face ao enquadramento da dispensa da licitação no inciso II, c, do art. 24 da Resolução nº 57/88-CA e as exigências do art. 25 da mesma norma.

- PROCESSO Nº 4871/90 - NE nº 651/90-SEDF e outras;
- PROCESSO Nº 4898/90 - NE nº 155/90-SEDF e outras;
- PROCESSO Nº 4969/90 - NE nº 736/90-SICT e outras;
- PROCESSO Nº 5032/90 - NE nº 061/90-RA-XI e outras;
- PROCESSO Nº 5219/90 - NE nº 128/90-RA-VI e outras;
- PROCESSO Nº 0212/91 - NE nº 1100/90-SICT e outras;
- PROCESSO Nº 0275/91 - NE nº 182/90-RA-VI e outras;
- PROCESSO Nº 0452/91 - NE nº 106/90-STb e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

- PROCESSO Nº 5074/90 - NE nº 188/90-RA-VIII e outras;
- PROCESSO Nº 0136/91 - NE nº 503/90-IDR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 5283/90 - NE nº 672/90-SLU e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 20, considerando correta a classificação das despesas a que se referem, com exceção da Nota de Empenho de nº 682/90-SLU, da qual, apenas tomou conhecimento; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto a fls. 25-26.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 3256/90 - NE nº 035/90-GAG e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho de fls. 02-10 e 12-20, e excepcionalmente, da de fls. 11, para considerar correta a classificação das despesas delas decorrentes; b) tomar conhecimento também dos termos do Ofício nº 157/91-GAG, tendo a diligência consubstanciada no Ofício GP nº 2156/90 por insatisfatoriamente cumprida; c) alertar o Exmº Sr. Chefe do Gabinete Civil do Governo do Distrito Federal para o fato de que o inciso IV do art. 4º do Decreto nº 10.996/88 não contém pla as hipóteses de assistência técnica ou manutenção de equipamentos, para os fins do art. 30 do mesmo diploma legal; d) determinar o retorno deste processo ao Gabinete da Relatora.

PROCESSO Nº 2841/87 - Contrato nº 1750/87 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CAENGE - Construção, Administração e Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) determinar diligência preliminar para que a SEMATEC esclareça, em relação ao Processo nº 030.206525/87, de interesse da CAESB, as razões que a levaram a entender que as obras no Córrego Taquara tratavam da construção de barragem, quando a CAESB, desde o início, e depois através do RIMA pertinente, esclarecia tratar-se de captação d'água sem represamento; b) solicitar à CAESB que remeta à Corte cópia do Edital da Tomada de Preços nº 032/87, constante do Processo nº 001080/87-CAESB.

PROCESSO Nº 0748/89 (apensos: Processos de nºs 112.001614/89 e 112.001615/89) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados processos apensos, considerando regular os ressarcimentos neles tratados; b) fazer à NOVACAP a recomendação indicada na alínea b do referido voto a fls. 29; c) determinar o arquivamento dos autos, autorizando a devolução dos apensos Processos de nºs 112.001614/89 e 112.001615/89 àquela Companhia, à vista da decisão plenária neste sentido, proferida na 2724a. Sessão Ordinária, Processo nº 395/90.

PROCESSO Nº 1425/90 - Ata da 1097a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento do resultado de inspeção realizada na FHDF, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4440/90 - NE nº 079/90-RA-II e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 098/91-GAB/SEF, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 061/91; b) relevando as falhas apontadas na instrução, considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho relacionadas a fls. 18.

PROCESSO Nº 4768/90 - NE nº 201/90-RA-III.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 100/91-GAB/RA-III, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 188/91; b) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0985/91 - Ata da 47a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento das mencionadas atas.

PROCESSO Nº 0987/91 - Ata da 240a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia de Eletricidade de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 4518/90 - Atas das 2490a. a 2495a. Reuniões da Diretoria Colegiada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 322/91-PRES e anexo, considerando regularmente cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 0202/91; b) autorizar a NOVACAP a absorver o valor da multa paga à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

PROCESSO Nº 5255/90 - Contrato nº 022/90 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a firma ASSTEC - Assessoria Técnica de Telecomunicações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento do ajuste, bem como do Termo de Compromisso de fls. 06-08; b) recomendar à EMATER-DF que acrescente às suas minutas-padrão de ajustes os elementos a que se refere o inciso V do artigo 74 do Decreto nº 10.996/88.

PROCESSO Nº 1028/91 - Termo de Permissão de Uso de nº 826/FZDF celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Associação dos Produtores da Agrovila I e Combinado Agroubanode Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do citado ajuste; II) determinar à FZDF: a) que encaminhe à Corte, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovante da publicação no DODF do referido Termo de Permissão de Uso nº 826/FZDF; b) o fiel cumprimento do disposto no artigo 113, inciso I, do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 4749/90 - NE nº 377/90-ISDF e outras;
PROCESSO Nº 4754/90 - NE nº 315/90-ISDF e outras;
PROCESSO Nº 4966/90 - NE nº 113/90-ICTDF e outras;
PROCESSO Nº 5042/90 - NE nº 289/90-SES e outras;
PROCESSO Nº 5143/90 - NE nº 131/90-RA-IV e outras;
PROCESSO Nº 5191/90 - NE nº 003/90-RA-VII e outras;
PROCESSO Nº 5213/90 - NE nº 115/90-RA-XI e outras;
PROCESSO Nº 0126/91 - NE nº 440/90-ISDF e outras;
PROCESSO Nº 0250/91 - NE nº 456/90-ISDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 4970/90 - NE nº 026/90-SICT e outras;
PROCESSO Nº 5280/90 - NE nº 303/90-SES e outras;
PROCESSO Nº 0257/91 - NE nº 410/90-DEFER e outras;
PROCESSO Nº 0514/91 - NE nº 385/90-DEFER e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, rejeitando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 1326/88 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Diretoria de Urbanização.- O Tribunal, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 172-173.

PROCESSO Nº 1900/88 - Prestação de contas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1987. Aos autos juntou-se o Ofício nº 0159/91-PR, através do qual FSS solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte das tomadas de contas especiais a que se refere o Ofício GP nº 001/91 (§ 2º, alínea b, e § 3).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos documentos de fls. 300-304, bem como do citado expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 0922/89 (apenso: Proc. nº 075.000272/88) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades por quebra de estoques de mercadorias acima do limite permitido, verificado em inventário realizado na unidade ASP-20.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) em caráter de absoluta excepcionalidade, de ferir o pedido de fls. 64, concedendo ao devedor o prazo de 15 (quinze) dias para formalizar o recurso de reconsideração pretendido; b) ordenar nova diligência interna para os fins indicados no referido voto a fls. 79.

PROCESSO Nº 0946/89 (apenso: Proc. nº 879/88) - Prestação de contas da BRB - Companhia Nacional de Serviços, relativa ao exercício de 1988;

PROCESSO Nº 3441/89 (apenso: Proc. nº 082.010282/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola Classe 03 de Ceilândia.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2488/89 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades apontadas em licitações realizadas pela entidade para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à execução do Projeto de Fornecimento Experimental de Alimentação Integral.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, com relevação das falhas apontadas na instrução, e ante a ausência de prejuízo patrimonial, determinou o arquivamento dos autos, recomendando à FEDF a exa-

ta observância das normas de licitação, de modo a evitar o parcelamento de despesa, impedindo modalidade mais ampla de licitação ou possibilitando-lhe a dispensa.

PROCESSO Nº 2693/89 (apenso: Proc. nº 1182/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor RAIMUNDO EUCLIDES FRANCO para, no mérito, negar-lhe provimento; b) nos termos do art. 48, III, da Lei nº 091/90 e do art. 167, III, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, considerando o servidor nominado na alínea anterior em débito para com a Fazenda Pública do Distrito Federal; c) em consequência, de acordo com o art. 173 do Regimento Interno, determinar a notificação do responsável indicado para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar a reposição de um revólver similar ao desaparecido; d) fazer à 2a. Inspeção de Controle Externo a recomendação indicada na alínea d do referido voto a fls. 37.

PROCESSO Nº 1095/90 (apenso: Proc. nº 082.001276/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Centro de Ensino Especial de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, com relevação da falha apontada na instrução, e em caráter excepcional, ordenou o arquivamento do processo, com baixa na responsabilidade do servidor nominado a fls. 15.

PROCESSO Nº 1499/90 (apensos: Processos de nº 1768/90 e DER-113.000458/90) - Tomada de contas especial realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator a fls. 10-11.

PROCESSO Nº 1572/90 (apenso: Proc. nº 050.002484/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada a fls. 18-19 para, no mérito, dar-lhe provimento; b) nos termos do artigo 48, III, da Lei nº 091/90 e do artigo 167, III, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, sem imputação de débito ao servidor nominado na alínea a do referido voto a fls. 28, em vista do contido na alínea anterior, ordenando, em consequência, a baixa em sua responsabilidade, neste caso; c) determinar o arquivamento dos autos.

OUTROS ASSUNTOS

O Senhor Presidente submeteu à apreciação do Plenário a representação nº 004/91, da 2a. Inspeção de Controle Externo - Processo nº 2258/91 - acompanhada de recortes de jornais locais que noticiaram irregularidades havidas em diversas empresas do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, relacionadas com o pagamento de indenizações trabalhistas, e que conclui solicitando autorização para realizar Auditoria Especial nas entidades que mencionam - objetivando acompanhar e apurar os fatos a que se reporta.- O Tribunal decidiu: a) homologar a autorização já concedida pela Presidência da Corte; b) considerando a existência na Casa de diversos processos tratando do assunto aqui em pauta - Processos de nºs 3116/87, 2499/88, 1285/89, 3169/90 e outros -, autorizar a 2a. Inspeção de Controle Externo que também realize auditorias ou inspeções, na forma do art. 120 e seguintes do Regimento Interno, em quaisquer outras entidades e órgãos sujeitos à jurisdição desta Corte onde o montante das despesas efetivadas com indenizações trabalhistas justificam tal providência; c) dar ciência desta decisão ao Senhor Presidente da Câmara Legislativa e ao Senhor Governador do Distrito Federal.

Em seguida, o Senhor Presidente deu ciência ao Plenário do Telex nº 1728/91, convidando a Presidência e membros desta Corte de Contas para a solenidade de posse do Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro SYDNEY SANCHES e OCTAVIO GALLOTTI, respectivamente, a realizar-se no dia 10 do mês em curso, às 16:00 horas.

O Plenário também foi informado de que o Senhor Presidente, Conselheiro FREDERICO AUTUSTO BASTOS, juntamente com os conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA e JORGE CAETANO estarão ausentes de Brasília, a partir de amanhã, dia 08, a fim de comparecerem, em Curitiba-PR, à XXVI Reunião do Conselho Dirigente do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil.

Por fim, informou o Senhor Presidente que, a partir do próximo dia 13 do corrente mês, entrará em gozo de férias referentes a 1990.

Nada mais havendo a tratar, às 16:49 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EDILSON BORBA SANTOS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, de pois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e Procurador-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
LINCOLN PINTO DA LUZ

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2273/91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA COLMAR – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092.001597/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONVITE DE PREÇOS Nº CVO-020/91 – CAESB, PELO DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA DA CAESB.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 1991.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL, NO SETOR DE OFICINAS EM BRAZLÂNDIA DISTRITO FEDERAL.

VALOR: Cr\$ 10.035.817,88, (DEZ MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, OITO-CENTOS E DEZESSETE CRUZEIROS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO: SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS PELA CAESB.

VIGÊNCIA: SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.

FONTE DE RECURSO: OS RECURSOS FINANCEIROS PROVÊM DO CONVÊNIO – CVN-060/90/SDU/CAESB/TERRACAP.

CLASSIFICAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO PROJETO 5.060 – SISTEMA DISTRIBUIDOR DE BRASÍLIA, ÁREAS ADJACENTES E CIDADES SATÉLITES-CÓDIGO 12.211.232.073.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2227/91-CAESB.

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS ETEP LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092.001803/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA DA CAESB.

OBJETO: ALTERA CLÁUSULA QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

PRAZO: O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO DIA SEGUINTE AO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 1991

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA – CEB
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE E Nº: 002/91-CJU/CEB

PARTES: Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB e BKP – Engenharia e Consultoria Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de engenharia especializada.

VALOR: Cr\$ 46.596.000,00

VALOR PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ODS

MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 007/90-CEB

PROCESSO Nº: 093.000.101/91-CEB

DATA DE ASSINATURA: 08.05.1991

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB

ASSINATURA: Pela CEB: Diretor-Presidente, Engº JOSÉ GERALDO MACIEL e Diretor de Operação Engº HERBERT DE ASSIS GONÇALVES pela BKP: Diretor Engº IZIDORO LECHUGA MARTINS e Procurador Engº PAULO EDUARDO DE CASTRO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O EMPREGO
DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – TCB
AVISO Nº 056/91 – IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista constante no Edital nº 157/90 – IDR, publicado no DODF nº 205 de 24 de maio de 1990, convoca os candidatos habilitados na Etapa I – Prova Escrita Objetiva, para Etapa II – Prova Prática, a realizar-se de acordo com a escala a seguir discriminada:

LOCAL: Garagem da TCB SGON Q. 06 Bl. “A” – Brasília-DF

INSCRIÇÕES	DIAS	HORÁRIO
25, 27, 33, 34, e 35	20, 21 e 22.05.91	8 horas
05, 23, 26, 39 e 41	23, 24, e 27.05.91	8 horas
04, 07, 09, 19 e 24	28, 29 e 31.05.91	8 horas
02, 08, 11, 12 e 20	03, 04 e 05.06.91	8 horas

OBS: O candidato deverá comparecer, nos dias acima especificados ao local da realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, munido de documento oficial de identidade, roupa adequada para se submeter a prova e caneta esferográfica tinta azul.

Brasília, 15 de maio de 1991
MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente – IDR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA – ÁREA DESENVOLVIMENTO URBANO
ESPECIALIDADE XII
EDITAL Nº 082/91-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

a) Dar nova redação ao subitem 4.1, inciso III do Edital nº 069/91-IDR, publicado no DODF nº 78, de 25/04/91;

ONDE SE LÊ:

“III – possuir comprovante de conclusão do Curso de Ensino de 2º grau específico de Topografia, à data de encerramento da inscrição;”

LEIA-SE:

“III – possuir comprovante de conclusão do Curso de Ensino de 2º grau, data de encerramento da inscrição, com conhecimentos na área de levantamento topográfico, demarcação, locação, registro de dados em cadernetas topográficas, elaboração de esboços, plantas, relatórios técnicos e cálculos em geral.”

b) Reabrir o prazo para inscrição no referido Concurso, conforme especificações a seguir:

PERÍODO: 20 e 21/05/91

HORÁRIO: 13 às 17 horas

LOCAL: IDR – Setor de Garagens Oficiais – Área Especial nº 01 Brasília/DF

Brasília, 14 de maio de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/91

AVISO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 MOTONIVELADORAS; 07 TRATORES DE
CARGA; 04 PÁS CARREGADEIRAS DE PNEUS; E 02 RETRO-
CARGADORAS DE PNEUS.

ABERTURA: 17 de junho de 1991, às 15:00 horas.

RECURSOS: PROJETO DER 1.095 — REEQUIPAMENTO, AMPLIAÇÃO E
MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO DER. FT — FUNDEF.

Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Edifício Sede do DER-DF, Bloco "C", mediante o recolhimento de Cr\$ 1.000,00, no Serviço de Tesouraria, no horário de 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas. Fone: 223-3564.

Brasília, 15 de maio de 1991.

PAULO CARDOZO
Comissão de Licitação
Presidente

(Dias: 16, 17 e 20)

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/91
AVISO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 56 CAMINHÕES COM CABINE AVANÇADA
OU SEMI-AVANÇADA, SENDO: 30 COM CAÇAMBAS DE 4/5m³; 06 COM
CARROCERIAS DE MADEIRA 1/1; 02 COM CARROCERIAS DE MADEIRA
E GUINDASTES HIDRÁULICOS; 02 CAVALOS MECÂNICOS COM PRAN-
CHAS RETAS DE 02 EIXOS; 03 COM TANQUES PARA TRANSPORTE DE
ÁGUA; 03 COM UNIDADES MÓVEIS DE LUBRIFICAÇÃO E ABASTECI-
MENTO; E 10 CAMINHÕES MÉDIOS COM CARROCERIAS DE MADEIRA.

ABERTURA: 18 DE JUNHO DE 1991, ÀS 15 HORAS.

RECURSOS: PROJETO DER 1.095 — REEQUIPAMENTO, AMPLIAÇÃO E
MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO DER-DF. FT-FUNDEF.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Edifício Sede do DER-DF, Bloco "C", 2º andar, mediante o recolhimento de Cr\$ 115.000,00, no Serviço de Tesouraria, no horário de 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas. Telefone: 223-3564.

Brasília, 15 de maio de 1991
PAULO CARDOZO
Comissão de Licitação
Presidente

(Dias 16, 17, 20)

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 017/91
PROCESSO Nº 050.000.490/91**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS EQUI-
PAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL, A SEREM UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE AMPA-
RO AO TRABALHADOR PRESO — FUNAP.

ERRATA E ALTERAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, faz público, para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DE ALTERAÇÕES nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS da Tomada de Preços nº 017/91, como segue:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2. No item 2, onde se lê: "Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, isentos de IPI, de conformidade com o Decreto nº 97.410 de 28.12.88 e cotados em cruzeiros", LEIA-SE: Os preços poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor;

7. No item 7, onde se lê: "Prazo de entrega dos materiais: 30 (TRINTA) dias corridos, no máximo, a contar da data de entrega da Nota de Empenho", LEIA-SE: Prazo de entrega dos materiais: ITEM 15 — 50 (cinquenta) dias úteis; ITEM 16 — 50 (cinquenta) dias úteis; demais itens, 30 (trinta) dias úteis;

10. No item 10, onde se lê: "O licitante deverá apresentar em sua proposta, garantia mínima de 1 (um) ano, para os veículos descritos no ANEXO II desta Tomada de Preços", LEIA-SE: O licitante deverá apresentar em sua proposta, garantia conforme as normas dos fabricantes, para os itens 15 e 16 (quinze e dezesseis) e, para os demais itens, garantia de no mínimo, 01 (um) ano;

11. No item 11, onde se lê: "Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Divisão de Manutenção de Veículos-DMV/SSP, sito ao SIA Trecho 04 lote 1520, tel. 233-3386, LEIA-SE: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Divisão de Material sito ao SGON-QUADRA 05, lotes 2/7, tel. 314-8257.

Brasília-DF, 15 de maio de 1991

LECIO REIS L DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da CPL/SSP

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA (CAESB)**

CONCURSO PÚBLICO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA FUB/CAESB

EDITAL Nº 01-A/91

ERRATA:

1) 1.10 — ENGENHEIRO QUÍMICO

Onde se lê:

a) Curso Superior em Engenharia Química com registro no CREA

Leia-se:

a) Curso Superior em Engenharia Química com registro no CRQ

2) Ficam revogadas todas as exigências referentes a experiência comprovada de exercício da profissão, contidas neste Edital nº 01-A/91.

CAESB — FUB

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, constituída pela Comissão de Serviço "SLU", de 18 de abril de 1991, comunica aos interessados as alterações havidas no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 16/91-CL/SLU, como segue:

— Relativo aos GRUPOS/SUBGRUPOS.

ONDE SE LÊ: GRUPO/SUBGRUPO 7103 e 7402

LEIA-SE: GRUPO/SUBGRUPO 7102, 7103, 7105 e 7402.

— Relativo a data de recebimento da documentação e propostas.

ONDE SE LÊ: às 15:00 (quinze) horas do dia 20 de maio de 1991.

LEIA-SE: às 9:00 (nove) horas do dia 31 de maio de 1991.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Brasília-DF, 15 de maio de 1991.

DJALMA MENDES FERREIRA
Presidente da Comissão